



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2017-ALEMA

**POSSUI GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP (02, 03, 04 E 07) E GRUPOS COM  
AMPLA PARTICIPAÇÃO (01, 05 E 06)**

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais de para aquisição de peças de reposição para o Sistema de Climatização do Complexo de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**DIA:** 24 de outubro de 2018

**HORÁRIO:** 09h:30min (horário de São Luís-MA)

**ENDEREÇO:** Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

**ATENÇÃO:**

**<sup>1</sup> A autenticação de documentos por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia 23/10/2018.**

**PREGOEIROS:** Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Arthur Baldez Silva, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Nolêto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

**EQUIPE DE APOIO:** Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Reginaldo Santos Campos, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Thalyta Regina Cruz Costa e Viviane das Graças Viegas Nunes.

**REDATOR(A):** Teresa Angélica Batista Assunção Machado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2017-ALEMA**

**EDITAL**

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa Nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 788/2011 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, orientado pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**1.4.** Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

**1.5.** Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

**1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

**1.6.1.** A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**1.6.2.** Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços de para aquisição de peças de reposição para o Sistema de Climatização do Complexo de Comunicação, o qual tem a particularidade de ser fluxo Refrigerante Variável (VFF/VRU), da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) e Planilha Orçamentária (ANEXO VI).

**2.2.** A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, enquanto Órgão Gerenciador, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**2.3.** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 465.549,37 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

**Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa; Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Subitem de Despesas: 3.3.90.30.40 – Material de instalação, manutenção e reparos em geral; Fonte de Recursos: 010100000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

**3.2. O PRESENTE PREGÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI PARA OS GRUPOS (02, 03, 04 e 07), OS DEMAIS GRUPOS SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO,** conforme Planilha Orçamentária (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**3.3.** A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**5.3.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.4.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Se ME, EPP ou MEI - **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

**5.4.1.** A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

**5.5.** Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.5.1.** A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

<b>ENVELOPE Nº 01</b> Proposta de Preços Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 040/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 24/10/2018 Hora: 09h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	<b>ENVELOPE Nº 02</b> Proposta de Preços Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 040/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 24/10/2018 Hora: 09h:30in Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**6.2.** As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

**6.3.** O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

**6.4.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**6.5.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

**7.2.** A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa e detalhada do Item cotado, especificando unidade, quantidade, fabricante, **MARCA E MODELO** (sempre quando houver), de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
  - c.1) Sempre que o produto proposto possuir marca e modelo, este deverá ser indicado na proposta, sob pena de desclassificação, salvo quando a indicação das características do produto for suficiente para sua perfeita definição no caso concreto.
  - d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
    - d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo o Pregoeiro a correção do valor da Proposta.
      - d.1.1) Para fins do disposto na **alínea d.1** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- e) **Condições, especificações, documentos, prazos para fornecimento, substituição e garantia**, de acordo os dados constantes nos **itens 4, 6 e 9 principalmente no que diz respeito aos subitens 6.1, 6.2, 6.4 e 9.9** do Termo de Referência (ANEXO I), ou quaisquer outros atributos que se façam necessários pela peculiaridade do objeto.
- f) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.1.** A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

**7.4.2.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

**7.5.3.** Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.

**7.4.** Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

**7.5.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**7.6.** A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.7.** Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

**7.7.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**7.8.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

**7.9.** Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.

**7.10.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.



**7.11.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

**7.12.** Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

**8.2.** Não havendo no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

**8.2.1.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**8.4.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

**8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**8.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

**8.8.** Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**8.8.1.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

**8.8.2.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

**8.8.3.** O disposto no item **8.8** e nos seus subitens, refere-se aos itens e grupos não exclusivos para ME, EPP e MEI, quais sejam, Grupos 01, 05 e 06, conforme planilha de preços, ANEXO VI deste Edital.

**8.9.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.10.** Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

## **9. DA AMOSTRA**

**9.1.** Não há exigibilidade de amostra neste certame.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

**10.2.** O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- a.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.2.2.1.** Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

- f) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

**10.2.2.2.** A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

#### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.** Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **GRUPO/ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos grupos, cumulativamente;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balço Patrimonial, deverão apresentar o Balço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;**

b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

**10.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**10.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

**10.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**10.7.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

**10.8.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.



## **11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**11.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.2.** A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**11.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.

**11.2.** Na habilitação, por se tratar de fornecimento de bens a pronta entrega/locação de materiais, não será obrigatória apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, consoante art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

**11.3.** Direito de preferência em caso de empate ficto está disciplinado no item “**8.8**”, a luz do art. 5º do Decreto nº 8.538/2015.

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

**12.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**12.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**12.4.** O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**12.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.6.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

### **13. CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante classificado em 1º lugar, o que será consignado na ata da sessão.

**13.1.1.** A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em 1º lugar.

**13.1.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços.

**13.1.3.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.1.4.** Será realizada a análise da documentação de habilitação dos interessados em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar ou por posterior descumprimento contratual da licitante vencedora, seguindo a ordem de classificação constante da ata da sessão ou de Registro de Preços.

**13.1.5.** Para fins de classificação e **ordenação final das Propostas**, não poderá haver desistência das novas propostas para registro adicional de preços, ainda que a licitante classificada em 1º lugar seja inabilitada.

**13.1.6.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora for convocada e não assinar o contrato, ata ou instrumento contratual equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou em decorrência de rescisão contratual, observando o disposto no art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013, de convocar a licitante subsequente no CADASTRO DE RESERVA para fornecer o



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Item 17 deste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.

**15.1.1.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**15.2.** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item “17”** deste Edital.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

**15.4.** O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios oficiais assim como divulgado no site da ALEMA de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

**15.5.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro e a ALEMA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.

**15.6.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VIII deste Edital.

**15.7.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**15.8.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**15.9.** A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, § 2º e § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**15.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

**15.10.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

**15.10.2.** Caberá à empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a ALEMA.

**15.10.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

**15.10.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

**15.10.5.** A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** As contratações com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato ou Ordem de Fornecimento, a critério da ALEMA, em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1º, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.

**16.1.1.** O prazo de vigência do contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

16.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.

**16.2.** A Beneficiária da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

**16.2.1.** O prazo para a assinatura da Ordem de Fornecimento estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**16.3.** No ato da assinatura do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, a Beneficiária deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital;
- b) certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**16.4.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**16.4.1.** Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**16.5.** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**17.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**17.3.** Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**17.5.** Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**17.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

**17.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**17.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

**18.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

**18.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.4.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO – ME, EPP E MEI
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

São Luís/MA, 15 de outubro de 2018.

Lincoln Cristhian Nolêto Costa  
Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2017-ALEMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Registro de Preços, pelo prazo de doze (12) meses, para aquisição de **peças de reposição para o Sistema de Climatização do Complexo de Comunicação**, o qual tem a particularidade de ser a Fluxo Refrigerante Variável (VRF/ VRU) – Inverter, isto de acordo com as especificações constantes este Termo de Referência.

**2 JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o Sistema de Climatização objeto deste Termo de Referência já estar no terceiro ano de uso e mais de 6.000 horas de funcionamento, faz-se necessário o Registro de Preços para futura aquisição de peças sobressalentes para as unidades condensadoras e evaporadoras, visando suprir a empresa contratada para manutenção de “peças tipo 2” para que o Sistema tenha pleno funcionamento e perfeita conservação dentro das recomendações do fabricante.

**3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento licitatório para o objeto deste Termo de Referência será disciplinado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Estadual nº 31.017, de 06/08/2.015, Resolução Administrativa nº 788/2.015, bem como as demais legislações pertinentes à matéria.

**4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ITEM	LOTE -1 – DESCRIÇÃO - COMPRESORES	UND.	QUANT. TOTAL
1	<b>Compressor trifásico</b> , 380VCA, 60Hz, 8HP, para unidade condensadora RAS8FSNH7B, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
2	<b>Compressor trifásico</b> , 380VCA, 60Hz, 10HP, para unidade condensadora RAS10FSNH7B, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
3	<b>Compressor trifásico</b> , 380VCA, 60Hz, 12HP, para unidade condensadora RAS12FSNH7B, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
4	<b>Motor do Exaustor</b> , mod. ECW880A-2H25, 1200W, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
5	<b>Pressostato de Alta</b> , mod. NSK-BD020F-102-22-03, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
6	<b>Pressostato de Baixa</b> , mod. NSK-BD020F-102-21-93, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02

ITEM	LOTE 2 – DESCRIÇÃO – CONDENSADORAS I	UND.	QUANT. TOTAL
01	<b>Conjunto de Condensador</b> , cód. HLB5420A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
02	<b>Conjunto de tubo capilar</b> , cód. HLD39764A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
03	<b>Separador de óleo</b> , cód.17F08912A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
04	<b>Conjunto de Filtros de Linha</b> , cód.17D55178A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
05	<b>Conjunto de Filtros de Linha</b> , cód.17G62700A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
06	<b>Conjunto de Filtros de Linha</b> , cód.17G87733A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - <b>Peça de Reposição</b>	UND	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

07	<b>Conjunto de Válvulas de Serviço, cód.17C00434A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
08	<b>Conjunto de Válvulas de Serviço, cód.17F09233A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
09	<b>Conjunto de Junta de Inspeção, cód.17C75461B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
10	<b>Conjunto de Junta de Inspeção, cód.17C93010B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
11	<b>Conjunto de Transdutor de Alta e Baixa, cód.17B35964A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
12	<b>Conjunto de Transdutor de Alta e Baixa, cód.17B35965A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
13	<b>Conjunto de Capacitores, cód.17B37350B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
14	<b>Conjunto de Capacitores, cód.17B41966B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
15	<b>Conjunto de Resistores, cód.17B33595A; cód.17B01236A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
16	<b>Conjunto de Resistores, cód.17B33595A; cód.17B01236B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
17	<b>Conjunto de Reator, cód.17C01399A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
18	<b>Conjunto de Reator, cód.17B43206A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
19	<b>Contator, cód.17B28277A para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

20	Conjunto de Transistor e Diodo, cód.17B37211A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02
21	Conjunto de Transistor e Diodo, cód.17B40192A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02
22	Varistor, cód.HLD30118A para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02
23	Condensador, cód.17C80417D para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02
24	Placa de Borne, cód.17P00842C para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02
25	Conjunto de Filtros de Ruído, cód.17B41798A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02
26	Conjunto de Filtros de Ruído, cód.17B42008A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02
27	Conjunto do Ventilador, cód.HLD36053A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02
28	Conjunto do Ventilador, cód.17B01236B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02

ITEM	LOTE 3 – DESCRIÇÃO – CONDENSADORAS II	UND.	QUANT. TOTAL
01	Válvula 1 via, cód.17C88669A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02
02	Válvula de Reversão, cód.17F06923A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02
03	Válvula de Expansão, cód.17C78465A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

04	<b>Válvula de Expansão Eletrônica, cód.17F07288B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
05	<b>Válvula de Expansão Eletrônica, mod.MVB, ref. UKV25026-2203, para unidades condensadoras RAS FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
06	<b>Válvula de Expansão Eletrônica, mod. MV1, ref. H8-7R-ZP185, 12 Volts, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
07	<b>Válvula Solenóide, mod. SVF1, ref. SR10 FK15, 200 a 220VAC, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
08	<b>Válvula Solenóide, mod. SVA, ref. SR10 FK15, 200 a 220VAC, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
09	<b>Resistência de Carter para compressor Inverter (CHI), 240V, 4018W para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
10	<b>Termistor de Descarga, mod. CPR1, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
11	<b>Termistor de Gás de Saída, para unidades condensadoras RAS FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
12	<b>Termistor de Gás de Entrada, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
13	<b>Termistor de Linha de Líquidos, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
14	<b>Termistor do Trocador Tube &amp; Tube, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
15	<b>Placa Principal – PCP1, cód. 17B43062K, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	03
16	<b>Placa de Circuito FAN 380V, cód. 17B41624B, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	03





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ITEM	LOTE 4 – DESCRIÇÃO – CONDENSADORAS III	UND.	QUANT. TOTAL
01	<b>Placa de Circuito ISPM 380V</b> , cód. 17B41615B, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	03
02	<b>Transformador 1</b> , cód. 17B43206A, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
03	<b>Transformador 2</b> , cód. 17C01399A, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02

ITEM	LOTE – 5 – DESCRIÇÃO – EVAPORADORAS 02 VIAS	UND.	QUANT. TOTAL
01	<b>Motor do Ventilador</b> monofásico, 220/240VCA, cod. 17G38973A, para unidades evaporadoras RCD1,0OFSN2 a RCD2,0OFSN2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	08
02	<b>Motor do Ventilador</b> monofásico, 220/240VCA, cod. 17G38973D, para unidades evaporadoras RCD2,5OFSN2 a RCD4,0OFSN2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
03	<b>Bomba de Dreno</b> monofásica, 220/240VCA, cód. 17C61918A, para unidades evaporadoras RCD_OFSN2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	08
04	<b>Válvula de Expansão</b> , cód. 17G57447A, para unidades evaporadoras RCD_OFSN2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	08
05	<b>Sensor de Líquido</b> , cód. 17B24544M, para unidades evaporadoras RCD_OFSN2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	08
06	<b>Sensor de Gás</b> , cód. 17B24544N, para unidades evaporadoras RCD_OFSN2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	08
07	<b>Sensor de Insuflamento</b> , cód. 17C74419G, para unidades evaporadoras RCD_OFSN2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	08
08	<b>Sensor de Retorno</b> , cód. 17H05298A, para unidades evaporadoras RCD_OFSN2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	08
09	<b>Placa Principal PCB</b> , cód. 17G87759E para unidades evaporadoras RCD_OFSN2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	04



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

10	<b>Placa Receptora</b> , cód. PCALHD para unidades evaporadoras RCD_OFNS2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	04
11	<b>Transformador de Comando</b> , 250VAC, cód. 17B26061A para unidades evaporadoras RCD_OFNS2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
12	<b>Trocador de Calor</b> , para evaporadora cassete 2 vias de 1HP, mod. RCD1,0OFNS2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
13	<b>Trocador de Calor</b> , para evaporadora cassete 2 vias de 1,5HP, mod. RCD1,5OFNS2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	04
14	<b>Trocador de Calor</b> , para evaporadora cassete 2 vias de 2HP, mod. RCD2,0OFNS2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	04

ITEM	LOTE – 6 – DESCRIÇÃO – EVAPORADORAS 04 VIAS	UND.	QUANT. TOTAL
01	<b>Motor do Ventilador</b> , monofásico, 220/240VCA, cód. 17B42561B, para unidades evaporadoras RCI1,0OFNS3B2 até RCI3,0OFNS3B2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
02	<b>Motor do Ventilador</b> , monofásico, 220/240VCA, cód. 17B42562A, para unidades evaporadoras RCI4,0OFNS3B2 a RCI5,0OFNS3B2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	04
03	<b>Bomba de Dreno</b> monofásica, 220/240VCA, cód. 17B30151A, para unidades evaporadoras RCI1,0OFNS3B2 até RCI5,0OFNS3B2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	04
04	<b>Válvula de Expansão</b> , cód. 17F04391B, para unidades evaporadoras RCI1,0OFNS3B2 até RCI2,0OFNS3B2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
05	<b>Válvula de Expansão</b> , cód. 17F04392A, para unidades evaporadoras RCI3,0OFNS3B2 a RCI4,0OFNS3B2, fabricação Hitachi – <b>Peça de Reposição</b>	UND	04
06	<b>Válvula de Expansão</b> , cód. 17F04392B, para unidades evaporadoras RCI4,0OFNS3B2, fabricação Hitachi - <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
07	<b>Bobina da Válvula de Expansão</b> , cód. 17F04390A, para unidades evaporadoras RCI4,0OFNS3B2, fabricação Hitachi - <b>Peça de Reposição</b>	UND	02
08	<b>Conjunto da Bomba de Dreno</b> , monofásica, 220/240VCA cód. HLD39474B, para unidades evaporadoras de 1 e 1,5 hp série FSNB2, fabricação Hitachi - <b>Peça de Reposição</b>	UND	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

09	<b>Conjunto da Bomba de Dreno, monofasica, 220/240VCA cód.HLD39474A, para unidades evaporadoras de 2 e 5 hp série FSNB2, fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
10	<b>Ventilador Turbo, monofasica, 220/240VCA cód. 17A21933A, para unidades evaporadoras de 1 e 5 hp série FSNB2 , fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	02
11	<b>Válvula de Expansão, cód. 17F04393B, para unidades evaporadoras RCI5,0OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	02
12	<b>Sensor de Líquido, cód. 17B42636A, para unidades evaporadoras RCI_OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
13	<b>Sensor de Gás, cód. 17B42635A, para unidades evaporadoras RCI_OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
14	<b>Sensor de Insuflamento, cód. 17B24598G, para unidades evaporadoras RCI_OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
15	<b>Sensor de Retorno, cód. 17B24598A, para unidades evaporadoras RCI_OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
16	<b>Placa Principal PCB, cód. 17B43437E para unidades evaporadoras RCI_OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	02
17	<b>Placa Receptora, cód. PC-ALH3 para unidades evaporadoras RCI_OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	02
18	<b>Trocador de Calor, para evaporadora cassete 4 vias de 2HP, mod. RCI2,0OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	02
19	<b>Trocador de Calor, para evaporadora cassete 4 vias de 4HP, mod. RCI4,0OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	04
20	<b>Trocador de Calor, para evaporadora cassete 4 vias de 5HP, mod. RCI5,0OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição</b>	UND	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

LOTE 07 – UNIDADE DE COMANDO DE CONTROLE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
01	<b>CONTROLE REMOTO CENTRAL cód CSNETWEB, 220 V 60 Hz classe de proteção IP2X max input 15 W e max corrente 60mA, compatível com unidades evaporadoras e evaporadoras de fabricação Hitachi - Peça de Reposição</b>	UND	01

OBS.: A PREVISÃO TRIMESTRAL É ESTIMADA, NÃO DENOTANDO OBRIGATORIEDADE DO CONSUMO. OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO.

## 5 CRITÉRIO DE ESCOLHA

Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendendo, ainda, as especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

## 6 CONDIÇÕES PARA O JULGAMENTO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do material será efetuado de acordo com as necessidades da ALEMA. Observamos que a expectativa de consumo estimada nas Planilhas do Item 04 – **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL** terão prazo máximo de entrega de **75 (setenta e cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento**.

6.1.1 Após emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento correspondente, o fornecedor do registro será notificado para a retirada destes documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

6.1.2 O Prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.

6.2 Sendo **todos os itens** dos Lotes 1, 2 e 3 deste Termo de Referência “**Peças de Reposição**”, os proponentes deverão, obrigatoriamente, ofertar produtos de fabricação Hitachi. **Fica facultado** a oferta de produto de outro fabricante desde que seja(m) anexado(s) à proposta o(s) **Certificado(s) de Homologação** do referido fabricante como fornecedor deste(s) item(ns) para a Hitachi.

6.3 O material adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, o número do lote correspondente, o fator de empilhamento e demais cuidados básicos para sua conservação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

6.4 A garantia deve ser de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal para qualquer item **que apresente defeito de fabricação.**

6.5 O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.6 Os fornecedores que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preço, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela ALEMA.

6.7 Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.8 O material recebido, provisoriamente, pelo Gestor da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

6.9 O Gestor da Ata de Registro de Preço atestará o recebimento definitivo de acordo com o artigo 9º da Resolução Administrativa 788/2011.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preço não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

6.11 A entrega do material será efetuada em dias de expediente normal da ALEMA, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e a Ordem de Fornecimento no prazo estipulado nesta Ordem e nas quantidades requisitadas.

6.12 O aceite/aprovação do material pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

6.13 Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará o CONTRATADO incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

6.14 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o CONTRATADO deverá, **com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, comunicar à ALEMA a entrega dos materiais.

6.15 O pagamento será efetuado após a entrega do material, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor da Ata de Registro de Preço.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

6.16 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contratado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.17 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

**7 ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O acompanhamento e fiscalização serão feitos pelo Gestor da Ata de Registro de Preço, conforme Item 8 abaixo.

**8 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

8.2 São obrigações do Gestor todas as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

**9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Entregar o material contratado no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento, obedecendo ao disposto nos Itens 6.11 e 6.14 no que se refere à comunicação.

9.2 Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.

9.3 Entregar o material de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, na Ata de Registro de Preço, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, identificação do material e demais do Item 6.3, obedecendo ao disposto no *Código de Defesa do Consumidor*.

9.3.1 Dirimir toda e qualquer dúvida fazendo verificação nos equipamentos instalados no Complexo de Comunicação, de modo a não haver erro quando da entrega dos materiais.

9.4 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

9.5 Fornecer o material com as garantias descritas no Item 6.4 deste Termo de Referência, **devendo conter nas embalagens dos LOTES 1, 2 e 3, Manual de Instalação.**

9.6 Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela ALEMA.

9.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

9.8 Efetuar a troca dos materiais no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço.

9.9 Atender ao prazo de substituição dos materiais não podendo ultrapassar de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

9.10 Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos materiais, quando solicitado apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, UI, CE, etc.) no ato da entrega dos respectivos materiais, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.11 Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - ALEMA

10.1 Efetuar o Registro de Preços do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preço nas condições estabelecidas na fundamentação Jurídica.

10.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço e na execução do Contrato.

10.4 Designar o fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preço.

10.5 Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que necessário à aquisição do produto registrado, obedecidas às quantidades registradas.

10.6 Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Fundamentação Jurídica.

10.7 Promover, por intermédio do Gestor da Ata de Registro de Preço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

10.8 Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Fundamentação Jurídica.

10.9 Manter controle do local de instalação dos equipamentos do LOTE 1, com datas, através do Núcleo de Patrimônio para controle da garantia do Item 6.4 deste Termo de Referência.

**11 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor estimado para aquisição dos materiais será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

**12 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Geraldino Barbosa Alves e pela Subdiretoria de Manutenção e Serviços e assinado pelo Chefe da Manutenção Elétrica e Ar condicionado, José Paulo Freitas de Carvalho Melo e pelo Diretor de Administração, Vinícius Leitão Machado, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

**13 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 16 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Geraldino Barbosa Alves  
Mat. 158238

\_\_\_\_\_  
Antino Correa Noletto Junior  
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, \_\_ de \_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Valney de Freitas Pereira**  
**Diretor Geral**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2017-ALEMA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o/a Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa \_\_\_\_\_ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2017-ALEMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2017-ALEMA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que no momento deste certame se enquadra como \_\_\_\_\_ (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2017-ALEMA**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 040/2018-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o Registro de Preços para fornecimento de \_\_\_\_\_, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº 040/2018-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Comprometemo-nos a substituir o objeto desta licitação, no caso de recusa, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data da notificação.

6. O prazo de garantia/validade do produto é de no mínimo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

7. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº \_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2017-ALEMA**

**ANEXO VI**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA</b>				<b>DATA DA APRESENTAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA</b>				_/_/___	
<b>EMPRESA PROPONENTE:</b>					
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>					
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP</b>					
<b>GRUPO 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QNT.</b>	<b>UND.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO</b>	<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>
1	Compressor trifásico, 380VCA, 60Hz, 8HP, para unidade condensadora RAS8FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	12.190,89	<b>24.381,78</b>
2	Compressor trifásico, 380VCA, 60Hz, 10HP, para unidade condensadora RAS10FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	12.478,39	<b>24.956,78</b>
3	Compressor trifásico, 380VCA, 60Hz, 12HP, para unidade condensadora RAS12FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	12.628,39	<b>25.256,78</b>
4	Motor do Exaustor, mod. ECW880A-2H25, 1200W, para unidades condensadoras RAS FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	3.892,42	<b>7.784,84</b>
5	Pressostato de Alta, mod. NSK-BD020F-102-22-03, para unidades condensadoras RAS__FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	378,49	<b>756,98</b>
6	Pressostato de Baixa, mod. NSK-BD020F-102-21-93, para unidades condensadoras RAS__FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	385,69	<b>771,38</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					<b>R\$ 83.908,54</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>GRUPO 02 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QNT.</b>	<b>UND.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO</b>	<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>
1	Conjunto de Condensador, cód. HLB5420A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	6.871,61	<b>13.743,22</b>
2	Conjunto de tubo capilar, cód. HLD39764A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	1.680,18	<b>3.360,36</b>
3	Separador de óleo, cód.17F08912A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	1.214,42	<b>2.428,84</b>
4	Conjunto de Filtros de Linha, cód.17D55178A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	22,85	<b>45,70</b>
5	Conjunto de Filtros de Linha, cód.17G62700A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	41,74	<b>83,48</b>
6	Conjunto de Filtros de Linha, cód.17G87733A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	219,34	<b>438,68</b>
7	Conjunto de Válvulas de Serviço, cód.17C00434A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	189,34	<b>378,68</b>
8	Conjunto de Válvulas de Serviço, cód.17F09233A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	439,04	<b>878,08</b>
9	Conjunto de Junta de Inspeção, cód.17C75461B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	42,26	<b>84,52</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

10	Conjunto de Junta de Inspeção, cód.17C93010B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	71,95	<b>143,90</b>
11	Conjunto de Transdutor de Alta e Baixa, cód.17B35964A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	354,99	<b>709,98</b>
12	Conjunto de Transdutor de Alta e Baixa, cód.17B35965A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	313,19	<b>626,38</b>
13	Conjunto de Capacitores, cód.17B37350B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	676,52	<b>1.353,04</b>
14	Conjunto de Capacitores, cód.17B41966B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	596,60	<b>1.193,20</b>
15	Conjunto de Resistores, cód.17B33595A; cód.17B01236A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	36,01	<b>72,02</b>
16	Conjunto de Resistores, cód.17B33595A; cód.17B01236B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	50,57	<b>101,14</b>
17	Conjunto de Reator, cód.17C01399A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	268,64	<b>537,28</b>
18	Conjunto de Reator, cód.17B43206A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	467,01	<b>934,02</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

19	Contator, cód.17B28277A para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	155,18	<b>310,36</b>
20	Conjunto de Transistor e Diodo, cód.17B37211A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	1.744,28	<b>3.488,56</b>
21	Conjunto de Transistor e Diodo, cód.17B40192A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	755,07	<b>1.510,14</b>
22	Varistor, cód.HLD30118A para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	87,69	<b>175,38</b>
23	Condensador, cód.17C80417D para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	76,05	<b>152,10</b>
24	Placa de Borne, cód.17P00842C para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	134,79	<b>269,58</b>
25	Conjunto de Filtros de Ruído, cód.17B41798A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	1.312,79	<b>2.625,58</b>
26	Conjunto de Filtros de Ruído, cód.17B42008A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	1.669,30	<b>3.338,60</b>
27	Conjunto do Ventilador, cód.HLD36053A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	2.723,29	<b>5.446,58</b>
28	Conjunto do Ventilador, cód.17B01236B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	1.027,04	<b>2.054,08</b>





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DO GRUPO 02

R\$ 46.483,48

**GRUPO 03 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)**

ITEM	MATERIAL	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Válvula 1 via, cód.17C88669A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	226,61	453,22
2	Válvula de Reversão, cód.17F06923A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	710,63	1.421,26
3	Válvula de Expansão, cód.17C78465A, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	146,73	293,46
4	Válvula de Expansão Eletrônica, cód.17F07288B, para unidades condensadoras FSNHB de 7/10/12 hp 380 V 60 Hz, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	535,13	1.070,26
5	Válvula de Expansão Eletrônica, mod.MVB, ref. UKV25026-2203, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	4	UNID	921,38	3.685,52
6	Válvula de Expansão Eletrônica, mod. MV1, ref. H8-7R-ZP185, 12 Volts, para unidades condensadoras RAS__FSNH7B, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	4	UNID	138,48	553,92
7	Válvula Solenóide, mod. SVF1, ref. SR10 FK15, 200 a 220VAC, para unidades condensadoras RAS FSNH7B, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	4	UNID	245,84	983,36
8	Válvula Solenóide, mod. SVA, ref. SR10 FK15, 200 a 220VAC, para unidades condensadoras RAS FSNH7B, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	4	UNID	289,42	1.157,68
9	Resistência de Carter para compressor Inverter (CHI), 240V, 4018W para unidades	4	UNID	99,13	396,52



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição				
10	Termistor de Descarga, mod. CPR1, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	90,45	<b>361,80</b>
11	Termistor de Gás de Saída, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	63,39	<b>253,56</b>
12	Termistor de Gás de Entrada, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	61,54	<b>246,16</b>
13	Termistor de Linha de Líquidos, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	49,54	<b>198,16</b>
14	Termistor do Trocador Tube & Tube, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	74,37	<b>297,48</b>
15	Placa Principal – PCP1, cód. 17B43062K, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	3	UNID	1.816,56	<b>5.449,68</b>
16	Placa de Circuito FAN 380V, cód. 17B41624B, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	3	UNID	1.498,42	<b>4.495,26</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03</b>					<b>R\$ 21.317,30</b>

**GRUPO 04 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)**

ITEM	MATERIAL	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Placa de Circuito ISPM 380V, cód. 17B41615B, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	3	UNID	1.491,37	<b>4.474,11</b>
2	Transformador 1, cód. 17B43206A, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	483,26	<b>966,52</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

3	Transformador 2, cód. 17C01399A, para unidades condensadoras RAS_FSNH7B, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	272,39	<b>544,78</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 04</b>					<b>R\$ 5.985,41</b>

**GRUPO 05 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	MATERIAL	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Motor do Ventilador monofásico, 220/240VCA, cod. 17G38973A, para unidades evaporadoras RCD1,0OFSN2 a RCD2,0OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	8	UNID	1.842,57	<b>14.740,56</b>
2	Motor do Ventilador monofásico, 220/240VCA, cod. 17G38973D, para unidades evaporadoras RCD2,5OFSN2 a RCD4,0OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	2.432,14	<b>4.864,28</b>
3	Bomba de Dreno monofásica, 220/240VCA, cód. 17C61918A, para unidades evaporadoras RCD OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	8	UNID	1.317,29	<b>10.538,32</b>
4	Válvula de Expansão, cód. 17G57447A, para unidades evaporadoras RCD__OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	8	UNID	2.426,16	<b>19.409,28</b>
5	Sensor de Líquido, cód. 17B24544M, para unidades evaporadoras RCD__OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	8	UNID	83,68	<b>669,44</b>
6	Sensor de Gás, cód. 17B24544N, para unidades evaporadoras RCD OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	8	UNID	109,34	<b>874,72</b>
7	Sensor de Insuflamento, cód. 17C74419G, para unidades evaporadoras RCD__OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	8	UNID	50,30	<b>402,40</b>
8	Sensor de Retorno, cód. 17H05298A, para unidades evaporadoras RCD__OFSN2,	8	UNID	203,16	<b>1.625,28</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	fabricação Hitachi – Peça de Reposição				
9	Placa Principal PCB, cód. 17G87759E para unidades evaporadoras RCD____OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	3.644,13	<b>14.576,52</b>
10	Placa Receptora, cód. PCALHD para unidades evaporadoras RCD OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	2.198,79	<b>8.795,16</b>
11	Transformador de Comando, 250VAC, cód. 17B26061A para unidades evaporadoras RCD OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	140,34	<b>280,68</b>
12	Trocador de Calor, para evaporadora cassete 2 vias de 1HP, mod. RCD1,0OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	7.625,33	<b>15.250,66</b>
13	Trocador de Calor, para evaporadora cassete 2 vias de 1,5HP, mod. RCD1,5OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	7.631,58	<b>30.526,32</b>
14	Trocador de Calor, para evaporadora cassete 2 vias de 2HP, mod. RCD2,0OFSN2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	7.812,85	<b>31.251,40</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 05</b>					<b>R\$ 153.805,02</b>

**GRUPO 06 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	MATERIAL	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Motor do Ventilador, monofásico, 220/240VCA, cód. 17B42561B, para unidades evaporadoras RC11,0OFSN3B2 até RC13,0OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	787,13	<b>1.574,26</b>
2	Motor do Ventilador, monofásico, 220/240VCA, cód. 17B42562A, para unidades evaporadoras RC14,0OFSN3B2 a RC15,0OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	1.120,45	<b>4.481,80</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

3	Bomba de Dreno monofásica, 220/240VCA, cód. 17B30151A, para unidades evaporadoras RCI1,0OFSN3B2 até RCI5,0OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	375,72	<b>1.502,88</b>
4	Válvula de Expansão, cód. 17F04391B, para unidades evaporadoras RCI1,0OFSN3B2 até RCI2,0OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	2	UNID	275,89	<b>551,78</b>
5	Válvula de Expansão, cód. 17F04392A, para unidades evaporadoras RCI3,0OFSN3B2 a RCI4,0OFSN3B2, fabricação Hitachi – Peça de Reposição	4	UNID	281,52	<b>1.126,08</b>
6	Válvula de Expansão, cód. 17F04392B, para unidades evaporadoras RCI4,0OFSN3B2, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	283,02	<b>566,04</b>
7	Bobina da Válvula de Expansão, cód. 17F04390A, para unidades evaporadoras RCI4,0OFSN3B2, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	117,24	<b>234,48</b>
8	Conjunto da Bomba de Dreno, monofasica, 220/240VCA cód. HLD39474B, para unidades evaporadoras de 1 e 1,5 hp série FSNB2, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	1.329,86	<b>2.659,72</b>
9	Conjunto da Bomba de Dreno, monofasica, 220/240VCA cód.HLD39474A, para unidades evaporadoras de 2 e 5 hp série FSNB2, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	1.386,22	<b>2.772,44</b>
10	Ventilador Turbo, monofasica, 220/240VCA cód. 17A21933A, para unidades evaporadoras de 1 e 5 hp série FSNB2 , fabricação Hitachi - Peça de Reposição	2	UNID	551,60	<b>1.103,20</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					<b>R\$ 94.125,08</b>

**GRUPO 07 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)**

ITEM	MATERIAL	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
------	----------	------	------	--------------------------------	-----------------------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

1	CONTROLE REMOTO CENTRAL cód CSNETWEB, 220 V 60 Hz classe de proteção IP2X max input 15 W e max corrente 60mA, compatível com unidades evaporadoras e evaporadoras de fabricação Hitachi - Peça de Reposição	1	UNID	59.924,54	<b>59.924,54</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 07</b>					<b>R\$ 59.924,54</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 465.549,37</b>

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2017-ALEMA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-CPL/ALEMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2017-ALEMA**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 4876/2017  
Pregão Presencial nº 040/2018  
Ata de Registro nº \_\_\_\_\_

**Órgão Gerenciador:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
**Local de entrega:** Conforme item \_\_ do Anexo I – Termo de Referência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Beckman, Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada ALEMA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 040/2018-CPL/ALEMA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 4876/2017-ALEMA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_.

**1. OBJETO**

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
		Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	

**2. DO CADASTRO DE RESERVA**

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA DA ATA: (SE HOVER CADASTRO DE RESERVA)**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:

### 3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL, conforme parâmetros contidos no item 15.10 do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018

### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e do Fornecedor Beneficiário.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
NOME DO PRESIDENTE

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**  
NOME DO BENEFICIÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2017-ALEMA**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 4876/2017-ALEMA  
Contrato nº \_\_\_\_/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Deputado \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, resultante do Pregão Presencial nº 040/2018-CPL/ALEMA, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 4876/2017-ALEMA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_ pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, incluindo plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 4876/2017-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 040/2018-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
  - d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
  - e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
  - f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
  - g) Edital do Pregão Presencial nº 040/2018-CPL/ALEMA e seus anexos;
  - h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2018: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_ a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, ‘caput’, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia de fabricação e do Plano de Assistência Técnica gratuita durante o período de garantia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A CONTRATADA apresentar no ato de entrega do equipamento Termo de Garantia do equipamento de no mínimo \_\_\_\_\_, contado da data do recebimento definitivo.

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a data de entrega do equipamento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o prazo de entrega, mediante contato com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407.

8.4. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente, no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no prédio sito à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, COHAFUMA, Palácio Manoel Beckman, nesta Capital.

8.5. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, montagem, teste e entrega do equipamento no local acima indicado, devendo arcar com as despesas da montagem no local indicado pela CONTRATANTE.

8.6. Não será aceito equipamento que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.7. Não será aceito equipamento diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O recebimento do equipamento será efetuado pelo Gestor do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: o equipamento será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

II. Recebimento Definitivo: o equipamento será recebido definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste ou Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

9.4. O aceite/aprovação do equipamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

9.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

10.1. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento reprovado no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

10.2. Em caso de recusa do equipamento será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias consecutivos, contado do recebimento da Notificação (devolução).

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

10.4. No ato de recebimento do novo equipamento, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

10.5. Caso a substituição do equipamento recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irreparável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE GARANTIA**

13.1. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar da data do recebimento definitivo.

**CLÁUSULA CATORZE – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

14.1. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser total, sem ressalvas em relação a quaisquer peças, componentes e acessórios, e deverá incluir, conforme o caso:

- a) Remoção dos defeitos apresentados pelo equipamento, inclusive quanto as suas peças, componentes e acessórios;
- b) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização e/ou configuração;
- c) Substituição de peças, ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.2. Caso fique comprovado, após o recebimento definitivo, defeito de fabricação e/ou vício redibitório que torne o equipamento irreparável, impróprio ou inadequado ao uso a que se destina,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte e as suas expensas, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação, a critério da CONTRATANTE.

14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Administração, que a falha/defeito na peça/acessório/acessório do equipamento fornecido decorreu de mau uso, instalação inadequada, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada.

#### CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Entregar o material contratado no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento, obedecendo ao disposto nos Itens 6.11 e 6.14 no que se refere à comunicação.
- b) Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.
- c) Entregar o material de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, na Ata de Registro de Preço, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, identificação do material e demais do Item 6.3, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
  - c.1) Dirimir toda e qualquer dúvida fazendo verificação nos equipamentos instalados no Complexo de Comunicação, de modo a não haver erro quando da entrega dos materiais.
- d) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- e) Fornecer o material com as garantias descritas no Item 6.4 deste Termo de Referência, devendo conter nas embalagens dos LOTES 1, 2 e 3, Manual de Instalação.
- f) Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela ALEMA.
- g) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- h) Efetuar a troca dos materiais no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- i) Atender ao prazo de substituição dos materiais não podendo ultrapassar de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.
- j) Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos materiais, quando solicitado apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, UI, CE, etc.) no ato da entrega dos respectivos materiais, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- k) Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Efetuar o Registro de Preços do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preço nas condições estabelecidas na fundamentação Jurídica.
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço e na execução do Contrato.
- d) Designar o fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preço.
- e) Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que necessário à aquisição do produto registrado, obedecidas às quantidades registradas.
- f) Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Fundamentação Jurídica.
- g) Promover, por intermédio do Gestor da Ata de Registro de Preço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- h) Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Fundamentação Jurídica.
- i) Manter controle do local de instalação dos equipamentos do LOTE 1, com datas, através do Núcleo de Patrimônio para controle da garantia do Item 6.4 deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

17.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI**

18.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

18.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

#### CLÁUSULA DEZENOVE – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 15.394/97.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do equipamento, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 20.1.

19.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 21.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

19.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Vinte e Um deste Contrato.

19.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

#### CLÁUSULA VINTE – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA VINTE E UM – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

21.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, do prazo de substituição do bem ou dos prazos de atendimento aos chamados técnicos, sujeitará a CONTRATADA as seguintes multas moratórias, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do equipamento, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do equipamento, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

21.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 20.2, alínea “b”.

21.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

21.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

21.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

21.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

21.9. Nas hipóteses da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA RESCISÃO**

22.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

22.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

22.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS COMUNICAÇÕES**

23.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO**

24.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
NOME DO PRESIDENTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

–

–



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4876/2018-ALEMA**

**ANEXO X**

**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Processo Administrativo nº 4876/2017

Pregão Presencial nº 040/2018

Ata de Registro nº \_\_\_\_\_

**Órgão Gerenciador:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

**Local de entrega:** Conforme item \_\_ do Anexo I – Termo de Referência

**Objeto:** Fornecimento de materiais constantes da Ata de Registro de Preços nº xxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANT. SOLIC.</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
x	x	x	x	x	x
<b>TOTAL</b>					

**VALOR:** \_\_\_\_

**NOTA DE EMPENHO:** 20\_\_NExxxxx, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula \_\_ do Termo de Referência – Anexo I, acostado à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM:** \_\_ dias/horas.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** \_\_\_\_, conforme item \_\_ do Anexo I -Termo de Referência, acostado à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor da Ata de Registro de Preço

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

\_\_\_\_\_  
De acordo  
Contratada